

Área de Abrangência: Municípios de Aparecida do Rio Doce e Cachoeira Alta, estado de Goiás  
 Prazo de Validade: 03 (três) meses  
 18-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Aço Metais Fraiburgo Ltda  
 Empreendimento: CGH Monte Carvalho  
 Processo nº 01510.001176/2018-29  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH Monte Carvalho  
 Arqueólogo Coordenador: Éberson Martins do Couto  
 Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)  
 Área de Abrangência: Município de Tangará, estado de Santa Catarina  
 Prazo de Validade: 02 (dois) meses  
 19-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Companhia Paranaense de Energia - COPEL  
 Empreendimento: Linha de Distribuição de Alta Tensão (LDAT) 138 kV Vila Gaúcha - Seccionamento (Marechal Cândido Rondon - Santa Helena)  
 Processo nº 01508.000466/2018-02  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas de Influência da Linha de Distribuição de Alta Tensão (LDAT) 138 kV Vila Gaúcha - Seccionamento (Marechal Cândido Rondon - Santa Helena)  
 Arqueóloga Coordenadora: Carla Verônica Pequini  
 Arqueólogo de Campo: Diogo Quirino da Silva  
 Apoio Institucional: Museu Histórico Celso Formighieri Sperança - Prefeitura Municipal de Cultura de Cascavel  
 Área de Abrangência: Município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná  
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses  
 20-Enquadramento IN: Nível IV  
 Empreendedor: CER- Companhia de Energia Renováveis S.A  
 Empreendimento: Complexo Eólico Grande Serra  
 Processo nº 01502.001036/2019-31  
 Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas Área de Implantação do Complexo Eólico Grande Serra  
 Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber  
 Arqueólogo de Campo: Alessandro De Bona Mello  
 Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - Universidade Estadual de Santa Cruz  
 Área de Abrangência: Município de Gentio de Ouro, estado da Bahia  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
 21-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Eólica Taíba Participações Ltda  
 Empreendimento: Complexo Eólico Taíba (Parques ETP 01 - 07)  
 Processo nº 01496.000483/2018-18  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Complexo Eólico Taíba (Parques ETP 01 - 07)  
 Arqueólogo Coordenador: Fabiano Henrique do Nascimento  
 Arqueóloga de Campo: Marcela de Castro e Silva Alves Albuquerque  
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)  
 Área de Abrangência: Município de São Gonçalo do Amarante, estado do Ceará  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
 22-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Parque Eólico Ventos da Bahia XXIII S.A  
 Empreendimento: Complexo Eólico Ventos da Bahia Fase 3  
 Processo nº 01502.000529/2019-53  
 Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico do Complexo Eólico Ventos da Bahia Fase 3  
 Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini  
 Arqueólogo de Campo: Marcos Victor Gomes de Oliveira  
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LAP - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)  
 Área de Abrangência: Municípios de Mulungu do Morro, Souto Soares e Iraquara, estado da Bahia  
 Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses  
 23-Enquadramento IN: Nível IV  
 Empreendedor: DGE Soluções Renováveis Ltda  
 Empreendimento: Complexo Eólico Asas de Zabelê  
 Processo nº 01421.000226/2019-31  
 Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Eólico Asas de Zabelê  
 Arqueólogo Coordenador: João Henrique Rosa  
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)  
 Área de abrangência: Município de Touros, estado do Rio Grande do Norte  
 Prazo de Validade: 03 (três) meses  
 24-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Teresina 01 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda  
 Empreendimento: Loteamento Residencial Villa Imperial  
 Processo nº 01402.000666/2018-35  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Residencial Villa Imperial  
 Arqueólogo Coordenador: Wellington Lage  
 Arqueólogo de Campo: Caio Clévio Carvalho Rocha  
 Apoio Institucional: Núcleo de Antropologia e Pré-História - NAP - Universidade Federal do Piauí (UFPI)  
 Área de Abrangência: Município de Teresina, estado do Piauí  
 Prazo de Validade: 02 (dois) meses  
 25-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Companhia Paranaense de Energia - COPEL  
 Empreendimento: Linha de Distribuição de Alta Tensão 138 kV Mandaguari - Sarandi  
 Processo nº 01508.000564/2017-51  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência da Linha de Distribuição de Alta Tensão 138 kV Mandaguari - Sarandi  
 Arqueóloga Coordenadora: Carla Verônica Pequini  
 Arqueólogo de Campo: Diogo Quirino da Silva  
 Apoio Institucional: Museu Histórico Celso Formighieri Sperança - Prefeitura Municipal de Cultura de Cascavel  
 Área de Abrangência: Municípios de Mandaguari, Marialva e Sarandi, estado do Paraná  
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses  
 26-Enquadramento IN: Nível IV  
 Empreendedor: Centrais Elétricas do Pará S.A  
 Empreendimento: Sistema de Distribuição de Energia Elétrica Primavera-Salinópolis, Tensão Nominal 138kV  
 Processo nº 01492.000328/2018-31

rojeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Sistema de Distribuição de Energia Elétrica Primavera-Salinópolis, Tensão Nominal 138kV  
 Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini  
 Arqueólogo de Campo: Getúlio Alípio Xavier de Jesus Santos  
 Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia, Etnologia e Educação Patrimonial (NAEEP) - Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) - Prefeitura Municipal de Marabá  
 Área de Abrangência: Municípios de São João de Pirabas e Primavera, estado do Pará  
 Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 38, de 07 de junho de 2019, Seção 1, Anexo III, Página 07, Autorização nº 02, processo nº 01504.000001/2019-64, publicada em 10/06/2019, Onde se lê: "Arqueólogos Coordenadores: Daniella Mendes Neiva Oliveira e Vani Piaia Ghiggi", Leia-se "Arqueólogos Coordenadores: Daniella Mendes Neiva Oliveira e Marcelo Yuri de Oliveira".

**Controladoria-Geral da União**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 4.042, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87 da Constituição Federal e considerando a necessidade de dispor sobre o tratamento a ser dado aos documentos expedidos pela Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º Serão submetidos ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, para assinatura, os expedientes dirigidos às seguintes autoridades:

- a) Ministros de Estado;
- b) Governadores;
- c) Senadores da República e Deputados Federais;
- d) Ministros de Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União;
- e) Procurador-Geral da República; e
- f) Presidentes dos Tribunais Regionais Federais.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação de minuta de Ofício a ser dirigido ao Ministro da área, quando o expediente puder ser dirigido a servidor de hierarquia inferior, salvo quando a matéria ou a gravidade da situação assim o exigir.

Art. 2º Serão firmados pelo Secretário-Executivo os expedientes dirigidos às seguintes autoridades:

- a) Secretários-Executivos de Ministérios; e
- b) Autoridades de nível hierárquico equivalente.

Art. 3º Serão firmados pelo Secretário Federal de Controle Interno, Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção, Corregedor-Geral da União, Ouvidor-Geral da União, Secretário de Combate à Corrupção e Superintendentes da Controladoria Regional da União nos Estados, ou outros agentes em decorrência de delegação por parte daqueles titulares de unidades, conforme a matéria, os expedientes dirigidos às demais autoridades, de quaisquer dos Poderes, desde que não mencionadas nos artigos anteriores, além daqueles dirigidos a entidades privadas e aos cidadãos de um modo geral.

Art. 4º Revoga-se a Portaria CGU nº 252, de 21 de outubro de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GOMES DIAS

**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
 PROCURADORIA-GERAL**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.181, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XIII, do artigo 168, da Portaria nº 1.314, de 22 de agosto de 2017, publicada no BS Especial MPT nº 08-J, de 23 de agosto de 2017, e o que consta no PGEA 20.02.0100.0006116/2019-41, resolve:

Art. 1º Declarar, a partir de 12 de dezembro de 2019, a vacância do Cargo de Analista do MPU/Direito, código AN030101, do Quadro do Ministério Público do Trabalho, da Procuradoria do Trabalho no Município de Nova Iguaçu, da carreira de Analista do Ministério Público da União, ocupado pelo servidor WESLEY CONCEIÇÃO COSTA, matrícula nº 6008593-2, em virtude de seu falecimento.

IZAÍAS DANTAS FREITAS

**Poder Judiciário**

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 470, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", item "2", da Lei Orçamentária Anual - Lei n. 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e no art. 47, § 1º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Lei n. 13.707, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Superior Tribunal de Justiça no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

